

**NÃO CLASSIFICADO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
EXÉRCITO PORTUGUÊS  
COMANDO DO PESSOAL  
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE PESSOAL MILITAR  
REPARTIÇÃO DE GESTÃO DOS MILITARES EM RV/RC/RCE**

**Para:** Regimento de Infantaria N.º 1

**C/C:** Quartel-General do Comando das Forças Terrestres  
Quartel-General da Brigada de Reação Rápida  
Direção de Serviços de Pessoal

**NOTA**

**N.º:** CMDPESS-DARH.DPM.RGMRC.SGP-2024-I-034832

**Proc.º** 10.150

**Data:** 11 de dezembro de 2024

**Assunto:** INGRESSO EM RC - SOLD RV, NIM 09437425, MIGUEL RODRIGUES


- Ref.ª (s):**
- a) Lei 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual (LSM);
  - b) Decreto-Lei n.º 289/00, de 14 de novembro, na sua redação atual (RLSM);
  - c) Decreto-Lei n.º 77/2023, de 04 de setembro (EMFAR);
  - d) Despacho n.º 156/CEME/01, de 16 de julho;
  - e) Despacho n.º 173/CEME/03, de 07 de outubro (NNCMRVRC);
  - f) Despacho n.º 54/CEME/18;
  - g) Nota RI1-SECPESS-2024-I-00923, de 31Out24, do RI1.

Relativamente ao assunto em epígrafe, por determinação do Exmo Diretor da DARH, em suplência, encarrega-me o Coronel Chefe da DPM, de comunicar que:

1. Nos termos do Despacho de **03Dec24**, do Coronel Chefe da DPM, praticado no âmbito das competências subdelegadas, foi DEFERIDO o requerimento através do qual o SOLD RV, ESP 07 - Serviços, NIM 09437425, MIGUEL ANGELO CORREIA RODRIGUES, do RI1, solicitava o ingresso no RC.
2. O militar inicia o contrato estabelecido no n.º 1 do artigo 28.º da LSM, em 13Nov24 e termina em 12Nov26, data em que completa dois anos de contrato, duração mínima estabelecida pelo referido artigo.
3. A cessação do contrato, a seu pedido, nos termos estritamente previstos no artigo 264.º do EMFAR, só será viável após se verificar que procedeu às formalidades a que eventualmente estiver obrigado, por força do estipulado no n.º 1 e n.º 6 do despacho n.º 13 634/05, datado de 02 de junho, de S. Exa. o MDN – (DR n.º 117, de 21Jun05 – II Série – Pág. 9122).
4. O militar tem como AGPSP - BEJA.
5. O militar continua colocado no RI1.
6. Deve o militar ser notificado, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, através da subscrição de uma declaração, que fica arquivada na Unidade de colocação, onde refira expressamente que tomou conhecimento integral desta nota.

**NÃO CLASSIFICADO**

**NÃO CLASSIFICADO**

 S. R. MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS COMANDO DO PESSOAL	<b>Nota N.º</b> CmdPess-DARH.DPM.RGMRC.SGP-2024-I-034832	Folha 2 de 2
	<b>Proc.º</b> 10.150	<b>Data:</b> 11/12/2024

**O Chefe da Secção de Gestão de Praças em RV/RC/RCE**

**Ricardo Manuel Cavadas da Horta**

**Maj Inf**

**NÃO CLASSIFICADO**